



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.364, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e atualizados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I- Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:

Titular: Camila da Silva Neves, RG nº 53.556.662-1 e CPF nº 434.834.428-04.

Suplente: Simone Gomes Almeida, RG nº 41.918.832-0 e CPF nº 340.042.578-83.

II- Representantes da Secretária Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Rodrigues de Andrade, RG nº 41.918.458-2 e CPF nº 367.321.438-16.

Suplente: Andreia Lemes da Silva Quirino, RG nº 34.978.597-1 e CPF nº 303.726.358-06.

III- Representantes da Secretária Municipal da Saúde:

Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 26.625.277-1 e CPF nº 051.510.787-55.

Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim, RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

IV- Representantes da Associação da Terceira Idade:

Titular: Maria Aparecida Miranda, RG nº 6.691.170-9 e CPF nº 961.146.738-91.

Suplente: Vera Lúcia Ladeira Batista, RG nº 34.562.002-1 e CPF nº 271.074.638-70.

V- Representantes de Entidade Religiosa:

Titular: Maria Inês Pires Zanon, RG nº 16.157.710-6 e CPF nº 043.609.708-70.

Suplente: Benedita Funchal da Silva, RG nº 35.097.697-1 e CPF nº 274.266.688-51.

VI- Representantes dos Usuários da Proteção do Idoso:

Titular: Teresa Moreira de Melo, RG nº 24.362.134-6 e CPF nº 078.907.508-38.

Suplente: Nilza Amália Turin Negrão, RG nº 6.957.449-2 e CPF nº 043.082.918-36.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

ARTIGO 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

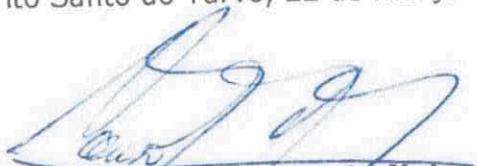
ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2157, de 18 de fevereiro de 2021.

Espírito Santo do Turvo, 22 de março de 2023.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2364 em 22/03/2023
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.